CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.621, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Emérito de Pelotas ao Sr. Kleiton Alves Ramil, integrante da dupla de músicos Kleiton e Kledir, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão ao Sr. Kleiton Alves Ramil, integrante da dupla de músicos Kleiton e Kledir, pelos serviços prestados através da música popular no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 2009.

Vereador **ADALIM MEDEIROS**
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador **EDUARDO MACLUF**
1º Secretário